

CURRICULO/PORTIFOLIO CULTURAL

ARIEL DE SOUZA ELEOTERIO

- Professor de dança, agente cultural, participante de vários projetos socioculturais. Abaixo segue informações e registros de diversas ações na qual participei/participo.
- 2013 – 2013: Dançarino da Cia de Dança;
- 2014 - 2019: Brincante e produtor cultural da Quadrilha Amor Junino;
- 2018 - 2022: Brincante do Reisado Boi Estrela;
- 2017 - 2022: Idealizador e agente cultural da Quadrilha Amor Cearense.

































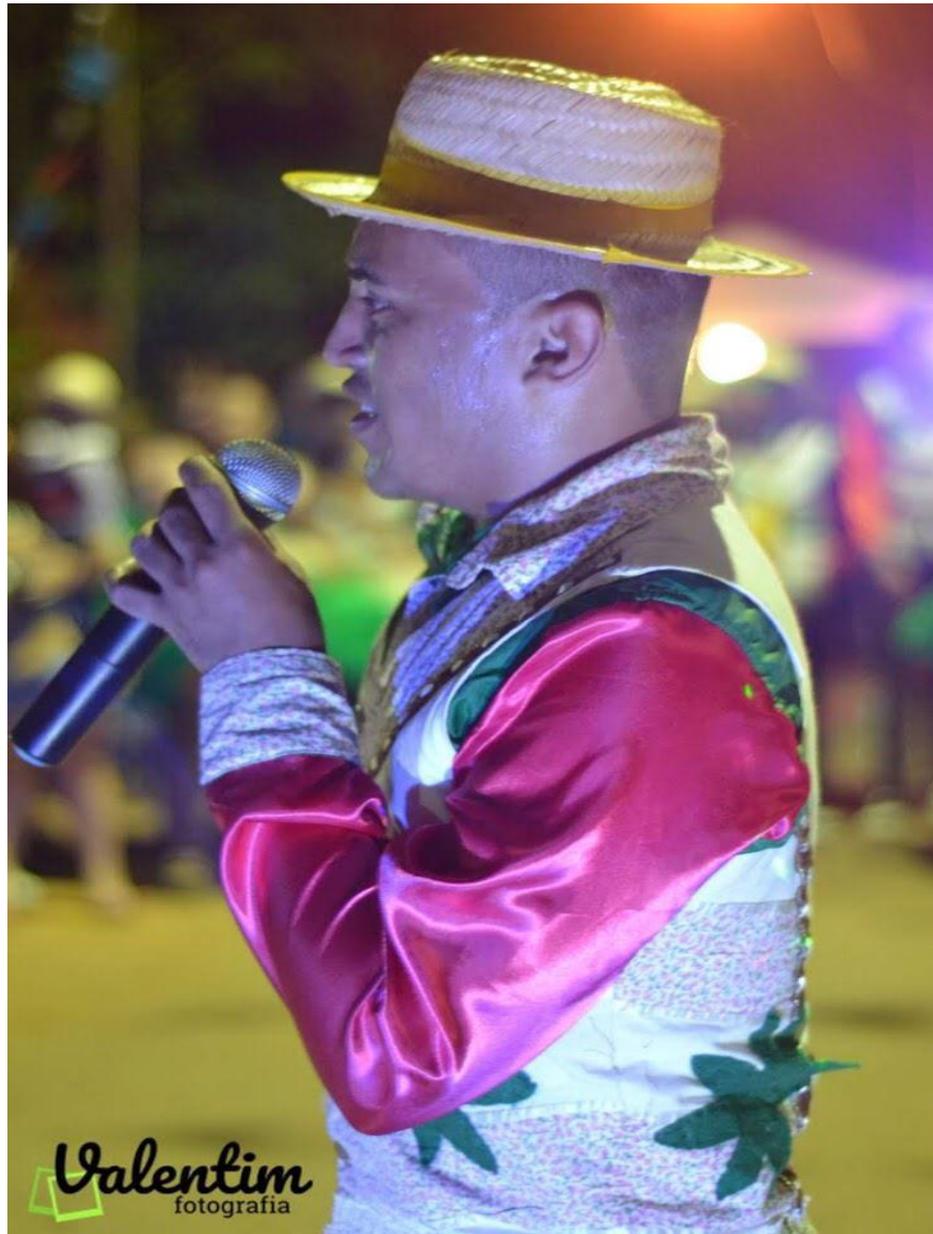












Valentim
fotografia













REISADO: O PATRIMÔNIO CULTURAL DO MEU CEARÁ



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

acsm
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CEARÁ

CriArtes
PRODUÇÃO & FOMENTO

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
MUSEU DO CEARÁ

BRASIL
SECRETARIA DE CULTURA

Este Projeto é apoiado pelo
Departamento Estadual de Cultura
do Estado do Ceará

CEARÁ
SECRETARIA DE CULTURA



CEARÁ
SECRETARIA DE CULTURA







Pelo terceiro ano de mandato nosso resgatando a cultura de Camilos , dessa vez com o apoio do prefeito **Fonteles Antonio Francisco e Corrinha Fonteles** , realizaremos nosso Reisado .

Com participação do Boi estrela de Meruoca na organização do estrela , **Tom Lima**.

Você é nosso convidado , sábado dia 26/01/2018 a partir das 18 horas , contamos com a sua honrosa presença .

Realização **Acd Camilos** .

#diasmelhores



TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº 109/2021

Processo nº 10026299/2021

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E ARIEL DE SOUZA ELEOTERIO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **ARIEL DE SOUZA ELEOTERIO**, CPF nº 078.069.963-70, RG nº 20090830983 SSP CE, residente e domiciliado(a) em RUA MONSENHOR FURTADO, 01, CASA, CENTRO, 62130-000, MERUOCA, CE, telefone: (88) 992451420, e-mail: leosouzacultura@gmail.com, doravante denominado(a) **PARCEIRO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 10026299/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PARCEIRO(A)** para execução do Projeto “CONSTURANDO HISTÓRIAS” devidamente aprovado(a) no **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ**, e conforme Plano

de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- Depositar, na conta bancária informada pelo **PARCEIRO(A)** os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 10.000,00.
- Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- Supervisionar e assessorar o(a) **Parceiro(a)**, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- Analisar os documentos enviados pelo **parceiro(a)** para prestação de contas;
- Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II – DO PARCEIRO(A)

- Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** serão executadas pelo(a) **PARCEIRO** sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Francisca Valéria de Sousa Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 757.336.413-04, designado(a) como **FISCAL** do instrumento, nos termos do art. 42 do Dec. 28.442/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/01/2022, conforme previsto no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do **PARCEIRO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SECULT**;

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - irregularidades na execução do projeto;
 - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o **parceiro**, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência apresentada no ato da inscrição enviada pelo **parceiro** compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** deverá ser levado à publicação, pela **SECULT**, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

FABIANO DOS SANTOS:32442904349
904349

Assinado de forma digital por FABIANO DOS SANTOS:32442904349
Dados: 2021.11.12 19:18:52 -03'00'

FABIANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA